

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº332/2019

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO RIO DO MUTUM, RIACHO DO TESOIRO E FARTURA, situada no CJ Povoado Rio do Mutum, s/n, Zona Rural, Distrito de Florestal em Jequié-Ba, inscrita com CNPJ/MF sob nº 02.319.230/0001-43, neste ato representado por seu Representante Legal, o Sr. Gilson Santos Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 986.790.075-87 denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação modalidade Chamada Pública nº 004/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº332/2019 firmado em 22 de Novembro de 2019, objetivando contratação de empresa para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de chamada pública com a contratação de cooperativas de agricultores e/ou associações e empreendedores rurais familiares para o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, celebrado entre o município de Jequié-BA.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Conforme contrato **onde se lê:**

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE Nº 2097 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES MERENDA ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15 – TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE Nº 2097 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES MERENDA ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 04 – CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Leia-se:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE Nº 2097 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES MERENDA ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINARIOS

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 27 de Dezembro de 2019.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito